



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º № 390/2020A - D&D PRODUTOS DE HIGIENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 390/2020A – SES/DF PROCESSO SEI № 00060-00175363/2020-36 PREGÃO ELETRÔNICO № 390/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46705295, publicado no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página nº 51 e a respectiva homologação (49398401), em 21 de outubro de 2020, RESOLVE registrar o preço da empresa **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 11.372.104/0001-43, neste ato representada por **DENISE FONTES DE CARVALHO**, portador(a) do 17412864 Detran/RJ e inscrito(a) no CPF nº 928.222.317-53, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 390/2020 (46705295), da Proposta de Preços (47503434), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição regular do material odontológico KIT DE HIGIENE BUCAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 390/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI nº 00060-00175363/2020-36**.
- **1.2.** O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Gerência de Serviços de Odontologia** - **SES/SAIS/COASIS/DASIS/GEO.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s) empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) **FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000. Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.**, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 390/2020, em até **30 (trinta)** dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- **7.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
 - 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
 - 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440/2011;
 - 5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
 - 6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
 - 7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- 1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.5.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6°, Decreto 32.767 de 17/02/2011:
 - 1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - 2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

- **8.1.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;
- 8.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 8.2.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;
- **8.3.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19.
- **8.4.** É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. (Decreto 39.103 de 06/06/2018).
- 8.5. A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital.
- 8.6. As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018;

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **9.1.** Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.
- **9.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 46705295, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- **9.3.** Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto n° 26.851/2006, publicado no DODF n° 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto n° 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 46705295.
- **10.2.** Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- **11.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8° do art. 15 do diploma legal mencionado.
- **12.2.** A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:
- 13.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520/2002;
- 13.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:
- 13.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

- **13.2.** O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3 será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 46705295 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
- **17.2.** O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pela Lei Federal n° 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DENISE FONTES DE CARVALHO

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO № 390/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 390/2020A - SES/DF

1º LUGAR

EMPRESA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

CGC/CNPJ: 11.372.104/0001-43	INSC ESTADUAL: 78.930.560		BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1251-3	CONTA-CORRENTE: 129.012-6
TELEFONE: (21) 3757-7369 / 3757-70	D22 EN	NDEREÇO: R	ua Luiz Alves Cavalcante, 6	89 - sala 102 - Vilar	dos Teles - São João de Meriti -
CEP: <u>25.561-140</u>	E-1	MAIL: <u>dedc</u>	omercial@gmail.com		
SÓCIO-DIRETOR: DENISE FONTES DE CARVALHO			412864 Detran/RJ	CPF : 928	.222.317-53
PROCURADOR: THAMIRIS DA SILVA	ANTÔNIO GONCALVE	S RG : 27	.011.682-5 SSP/RJ	CPF : 143	.385.587-92

	CÓDIGO						VALOR		
ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	32294	280591	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL. Kit contendo: creme dental com 1100 ppm de flúor sabor tutti-frutti em tubo ou frasco com, no mínimo, 70 gramas e, no máximo, 100 gramas. Escova dental infantil, cabeça reduzida com cantos arredondados entre 23 e 25mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 3 ou 4 fileiras com, no mínimo, 25 tufos, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para proteção das cerdas. Comprimento da escova: 18cm, no máximo. Fio dental encerado, rolo com 25 metros. Bolsa plástica com frente em filme incolor/transparente, medindo aproximadamente 250 x 120 mm, com fechamento do tipo ZIP-Zíper, personalizado ao fundo com a bandeira do Distrito Federal, além das escritas: "Kit de higiene bucal infantil" e "Proibida venda ao comércio". Unidade de fornecimento: Kit. Unidade de estoque:	KT	DENTALK/FREEDENT/AL: C.KOVACS/RAYMOUNDS/AL	KIT	234732	R\$ 3,6700	R\$ 861.466,44

			kit Ampla Concorrência.						
	+		KIT DE HIGIENE						
			BUCAL INFANTIL. Kit						
			contendo: creme						
			dental com 1100						
			ppm de flúor sabor						
			tutti-frutti em tubo						
			ou frasco com, no						
			mínimo, 70 gramas e,						
			no máximo, 100						
			gramas. Escova						
			dental infantil,						
			cabeça reduzida com						
			cantos arredondados						
			entre 23 e 25mm,						
			cerdas macias						
			arredondadas com a						
			mesma altura						
			dispostas em 3 ou 4						
			fileiras com, no						
			mínimo, 25 tufos, cabo anatômico e						
			emborrachado						
			facilitando a						
			empunhadura. Deve						
			possuir caixa plástica						
			para proteção das						
			cerdas.		DENTALK/FREEDENT/AL				
2	32294	280591	Comprimento da	кт	:C.KOVACS/RAYMOUNDS/AL	KIT	78.243	R\$ 3,6700	R\$ 287.151,81
			escova: 18cm, no		.C.NOVACS/NATIVIOGIVES/, NE				
			máximo. Fio dental						
			encerado, rolo com						
			25 metros. Bolsa						
			plástica com frente em filme						
			incolor/transparente,						
			medindo						
			aproximadamente						
			250 x 120 mm, com						
			fechamento do tipo						
			ZIP-Zíper,						
			personalizado ao						
			fundo com a						
			bandeira do Distrito						
			Federal, além das						
			escritas: "Kit de						
			higiene bucal						
			infantil" e "Proibida						
			venda ao comércio".						
			Unidade de						
			fornecimento: Kit.						
			Unidade de estoque: kit						
			Vinculado Ao Item 01						
			– Cota Preferencial						
			De 25% Para ME/EPP.						
3	32295	280590	KIT DE HIGIENE	КТ	DENTALK/FREEDENT/AL :	KIT	361.834	R\$ 3,2300	R\$
3	32233	200000	BUCAL ACIMA DE 12	"	C.KOVACS/RAYMOUNDS/AL		301.00	1,7 3,2300	1.168.723,82
			ANOS. Kit contendo:						
			creme dental com						
			1500 ppm de flúor						
			em tubo, no mínimo,						
			70 gramas e, no						
		1 .	máximo, 100 gramas.	1		1	1		1

			Escova dental adulta						
			com cabeça de						
			cantos						
			arredondados,						
			tamanho entre 25 e						
			27mm, cerdas						
			macias arredondadas						
			com a mesma altura						
			dispostas em 4						
			fileiras com, no						
			mínimo, 30 tufos,						
			cabo anatômico e						
			emborrachado						
			facilitando a						
			empunhadura. Deve						
			possuir caixa plástica						
			para proteção das						
			cerdas.						
			Comprimento da						
			escova: 19cm, no						
			máximo. Fio dental						
			encerado, rolo com						
			25 metros. Bolsa						
			plástica com frente						
			em filme						
			incolor/transparente,						
			medindo						
			aproximadamente						
			250 x 120 mm, com						
			fechamento do tipo						
			ZIP-Zíper,						
			personalizado ao						
			fundo com a						
			bandeira do Distrito						
			Federal, além da						
			escrita: "Kit de						
			higiene bucal acima						
			de 12 anos" e						
			"Proibida venda ao						
			comércio". Unidade						
			de fornecimento: Kit.						
			Unidade de estoque:						
			kit.						
			Ampla Concorrência.						
4	32295	280590	KIT DE HIGIENE	кт	DENTALK/FREEDENT/AL :	KIT	120.611	R\$ 3,2300	R\$ 389.573,
-			BUCAL ACIMA DE 12	I	C.KOVACS/RAYMOUNDS/AL				
			ANOS. Kit contendo:						
			creme dental com						
			1500 ppm de flúor						
			em tubo, no mínimo,						
			70 gramas e, no						
			máximo, 100 gramas.						
			Escova dental adulta						
			com cabeça de						
			cantos						
			arredondados,						
			tamanho entre 25 e						
			27mm, cerdas						
			macias arredondadas						
			com a mesma altura						
			dispostas em 4						
			fileiras com, no						
			mínimo, 30 tufos,						
			cabo anatômico e						
			emborrachado		1				I

possuir caixa plástica para proteção das cerdas. Comprimento da escova: 19cm, no máximo. Fio dental encerado, rolo com 25 metros. Bolsa plástica com frente em filme incolor/transparente, medindo aproximadamente 250 x 120 mm, com fechamento do tipo ZIP-Zíper, personalizado ao fundo com a bandeira do Distrito Federal, além da escrita: "Kit de higiene bucal acima de 12 anos" e "Proibida venda ao comércio". Unidade de fornecimento: Kit. Unidade de estoque: kit. Vinculado Ao Item 03 – Cota Preferencial			
De 25% Para ME/EPP.			R\$ 2.706.915,60

ANEXO "A"

PROCESSO SEI № 00060-00175363/2020-36 PREGÃO ELETRÔNICO № 390/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 390/2020A – SES/DF 2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (CADASTRO RESERVA) EMPRESA: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva CNJP: ITEM CÓDIGO SES DESCRIÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **DENISE FONTES DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



 n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO** - **Matr.1438855-3**, **Testemunha**, em 25/01/2021, às 07:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9**, **Testemunha**, em 28/01/2021, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **53290142** código CRC= **40505C06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00060-00175363/2020-36 Doc. SEI/GDF 53290142

Criado por 55216810821, versão 13 por 55214388553 em 28/12/2020 17:04:08.